**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.606, de 09 de maio de 2024.**

**Altera a redação dos artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº 3.568, de 19 de dezembro de 2023, prorrogando e alterando as datas de vencimento para o recolhimento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e do ISSQN (Imposto de Serviço de Qualquer Natureza) relativo aos contribuintes sujeitos a alíquota fixa, para o Exercício de 2024, e acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º, também do mesmo Decreto, prorrogando e alterando as datas de vencimento para o do ISSQN (Imposto de Serviço de Qualquer Natureza) relativo aos contribuintes sujeitos a alíquota variável, para o Exercício de 2024, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as consequências geradas devido às chuvas intensas ocorridas desde 30 de abril de 2024 em todo o território municipal, sendo necessária a ação do poder público municipal, por ter prejudicado toda a extensão do Município de Três Coroas, resultando em danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

CONSIDERANDO o enfrentamento de situações de risco pelo Município de Três Coroas decorrente dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e a interdição de vias públicas;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado no município, pelo Decreto Municipal nº 3.600, de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo estado do Rio Grande do Sul, pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria da União nº 1.377, de 2024, e Portaria nº 1.379 de 2024, que reconheceram sumariamente o estado de calamidade pública em 336 municípios gaúchos, incluindo Três Coroas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.568, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – deverá ser pago de acordo com a seguinte tabela:*

*1ª parcela ou parcela única até ............................... 12/08/2024*

*2ª parcela até .......................................................... 10/09/2024*

*3ª parcela até .......................................................... 10/10/2024*

*4ª parcela até .......................................................... 11/11/2024*

*5ª parcela até ......................................................... 10/12/2024*

***Parágrafo Único.*** *Será concedido um desconto de 15% ao contribuinte que realizar o pagamento do IPTU, excluídas as taxas, em uma parcela única, cujo vencimento será em 12 de agosto de 2024.”*

**Art. 2º** O artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.568, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Fica estabelecida a data de 10 de julho de 2024 como último prazo para o pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), àqueles contribuintes sujeitos a alíquota fixa, Exercício de 2024, em uma única parcela.*

***Parágrafo Único.*** *Em relação ao pagamento do ISS Variável, as cobranças com vencimento em maio, serão prorrogadas por dois meses, com vencimento em julho, sem cobrança de multas e juros até a data do novo vencimento. Os vencimentos de junho e julho também terão a mesma prorrogação de dois meses, com vencimentos para agosto e setembro, respectivamente.”*

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de maio de 2024.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração